

BSP Empreendimentos Imobiliários D150 Ltda.

CNPJ nº 20.617.842/0001-02 – NIRE 35.228.542.455

Extrato do Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social - 11ª Alteração - 15.8.2025

Pelo presente Instrumento Particular, **BSP Empreendimentos Imobiliários S.A. (BSP)**, CNPJ nº 14.312.353/0001-31, NIRE 35.300.413.245, com sede na Avenida Paulista, 1.450, 10ª andar, Torre Paulista, Anexo Salão Executivo, Parte, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01310-917, representada por seu Diretor-Presidente, **Luiz Carlos Angelotti**, brasileiro, casado, contador, RG 10.473.334-2/SSP-SP, CPF 058.042.738/25, com endereço profissional na Avenida Alphaville, 779, 18º andar, Empresarial 18 do Forte, Barueri, SP, CEP 06472-900; e **Bradesco SegPrev Investimentos Ltda. (SegPrev)**, CNPJ nº 07.394.162/0001-09, NIRE 35.219.883.211, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Prédio Prata, 4º andar, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900, representada por seu Diretor **Vinicius Marinho da Cruz**, brasileiro, casado, securitário, RG 50.942.449-1/SSP-SP, CPF 074.063.487-97, com endereço profissional na Avenida Alphaville, 779, 18º andar, Empresarial 18 do Forte, Barueri, SP, CEP 06472-900, sócias-cotistas representando a totalidade do capital social da **BSP Empreendimentos Imobiliários D150 Ltda.**, com sede na Avenida Alphaville, 779, 5º andar, sala 501-parte, Empresarial 18 do Forte, Barueri, SP, CEP 06472-900, CNPJ nº 20.617.842/0001-02, NIRE 35.228.542.455, deliberaram, de comum acordo: 1) registrar a transferência, a título não oneroso, de 1 (uma) cota, com valor nominal de R\$1,00 (um real), de propriedade da sócia-cotista **SegPrev** à sócia-cotista **BSP**, já qualificadas, retirando-se da Sociedade; 2) reduzir o capital social em R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais) por julgá-lo excessivo, de conformidade com o disposto no inciso II do artigo 1.082 do Código Civil Brasileiro, alterando-o de R\$7.000.000,00 (sete milhões de reais) para R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), com o cancelamento de 6.000.000 (seis milhões) de cotas, de propriedade da sócia-cotista **BSP**. A restituição será concretizada mediante a devolução do respectivo valor à única sócia-cotista **BSP**; 3) alterar, em consequência dos itens “1” e “2”, a redação da cláusula quarta do contrato social que passa a ser a seguinte: “**Cláusula Quarta** - O capital social é de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) de cotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, pela sócia-cotista **BSP Empreendimentos Imobiliários S.A.**, em bem imóvel e moeda corrente nacional. **Parágrafo Primeiro** - A responsabilidade da sócia-cotista nas obrigações assumidas pela Sociedade está limitada ao valor de sua participação no capital social. **Parágrafo Segundo** - As cotas representativas do capital social são indivisíveis, impenhoráveis e inalienáveis a terceiros sem a expressa autorização da sócia-cotista.”; 4)
E por estarem assim justas e contratadas, as sócias-cotistas, por seus representantes legais, assinam, por meio eletrônico, o presente instrumento particular, impresso em 1 (uma) via, com 2 (duas) testemunhas, autorizando, desde já, o seu arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo, para os fins e efeitos de direito. Barueri, SP, 15 de agosto de 2025. Sócias-Cotistas: **BSP Empreendimentos Imobiliários S.A.**, representada por seu Diretor-Presidente, **Luiz Carlos Angelotti**; **Bradesco SegPrev Investimentos Ltda.**, representada por seu Diretor, **Vinicius Marinho da Cruz**; Testemunhas: **Marcelo Fonseca** - RG 21.429.738-X/SSP-SP - CPF 112.203.068/19 - **Angélica Cristina Tutunic** - RG 29.239.773-2/SSP-SP - CPF 269.584.338/07.

DOESP – 1 col x 18 cm


11 3885.9696

BSP Empreendimentos Imobiliários D150 Ltda.

CNPJ nº 20.617.842/0001-02 – NIRE 35.228.542.455

Extrato do Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social 11ª Alteração - 15.8.2025

Pelo presente Instrumento Particular, **BSP Empreendimentos Imobiliários S.A. (BSP)**, CNPJ nº 14.312.353/0001-31, NIRE 35.300.413.245, com sede na Avenida Paulista, 1.450, 10º andar, Torre Paulista, Anexo Salão Executivo, Parte, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01310-917, representada por seu Diretor-Presidente, **Luiz Carlos Angelotti**, brasileiro, casado, contador, RG 10.473.334-2/SSP-SP, CPF 058.042.738/25, com endereço profissional na Avenida Alphaville, 779, 18º andar, Empresarial 18 do Forte, Barueri, SP, CEP 06472-900; e **Bradesco SegPrev Investimentos Ltda. (SegPrev)**, CNPJ nº 07.394.162/0001-09, NIRE 35.219.883.211, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Prédio Prata, 4º andar, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900, representada por seu Diretor **Vinicius Marinho da Cruz**, brasileiro, casado, securitário, RG 50.942.449-1/SSP-SP, CPF 074.063.487-97, com endereço profissional na Avenida Alphaville, 779, 18º andar, Empresarial 18 do Forte, Barueri, SP, CEP 06472-900, sócias-cotistas representando a totalidade do capital social da **BSP Empreendimentos Imobiliários D150 Ltda.**, com sede na Avenida Alphaville, 779, 5º andar, sala 501-parte, Empresarial 18 do Forte, Barueri, SP, CEP 06472-900, CNPJ nº 20.617.842/0001-02, NIRE 35.228.542.455, deliberaram, de comum acordo: 1) registrar a transferência, a título não oneroso, de 1 (uma) cota, com valor nominal de R\$1,00 (um real), de propriedade da sócia-cotista **SegPrev** à sócia-cotista **BSP**, já qualificadas, retirando-se da Sociedade; 2) reduzir o capital social em R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais) por julgá-lo excessivo, de conformidade com o disposto no inciso II do artigo 1.082 do Código Civil Brasileiro, alterando-o de R\$7.000.000,00 (sete milhões de reais) para R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), com o cancelamento de 6.000.000 (seis milhões) de cotas, de propriedade da sócia-cotista **BSP**. A restituição será concretizada mediante a devolução do respectivo valor à única sócia-cotista **BSP**; 3) alterar, em consequência dos itens "1" e "2", a redação da cláusula quarta do contrato social que passa a ser a seguinte: "**Cláusula Quarta** - O capital social é de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) de cotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, pela sócia-cotista BSP Empreendimentos Imobiliários S.A., em bem imóvel e moeda corrente nacional. **Parágrafo Primeiro** - A responsabilidade da sócia-cotista nas obrigações assumidas pela Sociedade está limitada ao valor de sua participação no capital social. **Parágrafo Segundo** - As cotas representativas do capital social são indivisíveis, impenhoráveis e inalienáveis a terceiros sem a expressa autorização da sócia-cotista."; 4) E por estarem assim justas e contratadas, as sócias-cotistas, por seus representantes legais, assinam, por meio eletrônico, o presente instrumento particular, impresso em 1 (uma) via, com 2 (duas) testemunhas, autorizando, desde já, o seu arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo, para os fins e efeitos de direito. Barueri, SP, 15 de agosto de 2025. Sócias-Cotistas: BSP Empreendimentos Imobiliários S.A., representada por seu Diretor-Presidente, Luiz Carlos Angelotti; Bradesco SegPrev Investimentos Ltda., representada por seu Diretor, Vinicius Marinho da Cruz; Testemunhas: Marcelo Fonseca - RG 21.429.738-X/SSP-SP - CPF 112.203.068/19 - Angélica Cristina Tutunic - RG 29.239.773-2/SSP-SP - CPF 269.584.338/07.

VEC – 2 col x 12 cm

